

Assim sendo, a necessidade de rever todo o processo que envolve os profissionais de educação, em especial, a flexibilidade e a precarização do trabalho docente, pois muitos têm sentido diversas dificuldades para realização do seu trabalho.

A valorização dos profissionais da educação é um dos pontos essenciais para se alcançar as metas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- IDEB criado em 2007 com finalidade de verificar o monitoramento da qualidade da Educação. Esta valorização dos profissionais em Jacaré dos Homens sempre foi um assunto em pauta. No entanto, nunca houve envolvimento efetivo por parte do poder público e dos interessados para criar uma Comissão Municipal de Educação com a finalidade de levantar informações da realidade educacional, e, de fato, formular os parâmetros mínimos de qualidades para a mesma.

E para valorização ser obtida precisar de uma política única de ensino que extraída da prática retrate três condições: A formação profissional, avaliação de desempenho e Plano de Cargo e Carreira.

Conforme assinala o PNE “nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais, ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.” (PNE, 2000, p.01).

No município de Jacaré dos Homens observamos a seguinte realidade: as 11 escolas e estão dentro da aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei no 9.394/96(LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, na condição elementar, ou seja, conta com energia elétrica, água encanada, banheiro, rede de esgoto, e cozinha. Para atingir o nível adequado em algumas unidades falta espaço para a prática de esporte (quadra poliesportiva), refeitório e parque infantil. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens já tem ciência dessa situação.

**Tabela nº 10-Número de Professores 2015- Nível de Formação.**

<b>Nº DE PROFESSORES - NÍVEL DE FORMAÇÃO</b>				
	<b>Magistério</b>	<b>Superior Incompleto</b>	<b>Superior completo</b>	<b>Especialização</b>
110	28	34	28	20

Fonte: SEMED Jacaré dos Homens

Como expõe a tabela acima no que se refere à formação profissional a maior parte dos nossos professores já têm nível superior ou estão cursando.

**Tabela 11: Número de Professores concursado/contratado 2007 – 2015.**

<b>Nº DE PROFESSORES</b>					
ANO	CONCURSADO	CONTRATADO	TOTAL	PERCENTUAL (%)	
				CONCURSADO	CONTRATADO
2015	60	50	110	60,00	40,00
2014	-	-	--	--	--
2013	71	75	146	48,6301	51,36986301
2012	44	58	102	43,1373	56,8627451
2011	39	47	86	45,3488	54,65116279
2010	56	37	93	60,2151	39,78494624
2009	41	29	70	58,5714	41,42857143

SEMED Jacaré dos Homens

Um aspecto que preocupa é o número de contratados, desde total acima exposto chega até 55% do quadro que não são efetivos, mas, o município encontra-se em período de organização para concurso público para sanar toda carência tanto de docentes como de pessoal de apoio administrativo como demonstra a tabela abaixo.

**Tabela 12: Quadro de Carência Secretaria de Educação de Jacaré dos Homens/Alagoas**

CARGO/ESCOLA	Castro Alves	Consuelo	Ezequias	Ivanir Silva	José Alencar	Pedro Abílio	Pedro Oliveira	Totais
Aux. Admin. Educa	01	02	01	01	---	01	01	07
Assist. Admin.	---	---	---	---	---	01	01	02
Motorista Escolar "D"	---	---	---	---	---	02	---	02
Professor 1º/5º	---	---	01	---	---	02	---	03
Professor Artes	---	---	---	---	---	01	---	01
Professor Educ. Física	---	---	---	---	---	02	---	02
Professor Ciências	---	---	---	---	---	01	---	01
Professor Geografia	---	---	---	---	---	01	---	01
Professor História	---	---	---	---	---	01	---	01
Professor Inglês	---	---	---	---	---	01	---	01
Professor Matemática	---	---	---	---	---	02	---	02
Professor Português	---	---	---	---	---	02	---	02
Secretário Escolar	---	---	---	---	---	01	01	02
Vigilante	01	01	01	---	01	01	01	06
<b>TOTAIS</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>19</b>	<b>04</b>	<b>33</b>

SEMED Jacaré dos Homens

Além desta real perspectiva trabalhamos em Jacaré dos Homens na atualidade de algumas iniciativas, tais como: formações do Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC.

Nesse sentido, o desenvolvimento das atividades pedagógicas voltadas à educação do município de Jacaré dos Homens reúnem esforços coletivos no intuito de valorizar a compreensão e aceitação do princípio de um processo de emancipação coletiva. Sendo assim, a gestão democrática é vista dentro dos mecanismos legais regida principalmente no que diz LDB 9394/96:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração

do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares

públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Estamos tentando atualizar o Plano de Cargo, Carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar pública da rede municipal e o Estatuto do Magistério Público de Jacaré dos Homens, tendo em vista que a ultima atualização foi em 2009 de acordo com a Lei Municipal de N° 325 de 15 de dezembro de 2009.

## 5. GESTÃO E FINANCIAMENTO

Segundo dados disponíveis no site do tesouro nacional transferências constitucionais o município tem recebido repasses de recursos do FUNDEB, conforme mostra a tabela abaixo:

**Tabela 13:** Entrada de recurso do FUNDEB dos 40% e 60% - 2007 -2013.

ANO	VALOR TRANSFERIDO FNDE
2007	851.628,84
2008	1.118.281,82
2009	1.414.017,90
2010	1.503.056,52
2011	2.048.795,70
2012	2.125.734,87
2013	2.196.966,82

Fonte: Tesouro Nacional - Consulta a Transferências Constitucionais Municípios

**Tabela 14- Evolução – Valorização do magistério**

Grade de Vencimento			Jornada de Trabalho- 25horas		
Cargo Professor					
Classe					
Níveis	A		I		
III- Mestrado/Doutorado	R\$ 977,08		R\$ 1.144,80		
II-Especialização	R\$ 888,25		R\$ 1.040,73		
I-Licenciatura Plena	R\$ 807,50		R\$ 946,11		
Magistério	R\$ 646,00		R\$ 756,89		

Grade de Vencimento			Jornada de Trabalho- 40horas		
Cargo Professor					
Classe					
Níveis	A		I		
III- Mestrado/Doutorado	R\$ 1.563,32		R\$ 1.831,68		
II-Especialização	R\$ 1.421,20		R\$ 1.665,16		
I-Licenciatura Plena	R\$ 1.292,00		R\$ 1.513,78		
Magistério	R\$ 1.033,60		R\$ 1.211,03		

Fonte: SEMED JH

Existe uma porcentagem entre as classes que é de 2% e entre níveis especiais de 25%. No Município de Jacaré dos Homens, existe o Conselho do FUNDEB que foi criado em 1997, o qual atua em sua função principal que segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal.

Encontra-se também em processo de instituição do Conselho Municipal de Educação, para agir em parceria com os outros conselhos existentes para melhor acompanhamento da estruturação da educação do município.

## **6. ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME**

O documento final do Plano Municipal de Educação de Jacaré dos Homens, conservando o princípio da participação democrática, constituiu-se um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada do município, definirão os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o

município, culminando como mini conferências com grupos de estudo e I Conferência Municipal de Educação aberta para toda sociedade.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade Jacaraense. Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo as metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada dois (02) anos após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo, bem com a participação da sociedade civil e organizada, numa tentativa de correção do longo período entre a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal.

## Referencias

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8069/90.

\_\_\_\_\_, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_, MEC. **Ideb**, 2011. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em 14 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_, MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

\_\_\_\_\_, MEC. **Plano Decenal de Educação para Todos – Brasília: MEC, 1993 – versão acrescida**.

\_\_\_\_\_, MEC/INEP - **Censo da Educação Básica INEP/MEC, 2010**.

\_\_\_\_\_, MEC. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010**. Disponível em <

[portal.mec.gov.br/](http://portal.mec.gov.br/)>. Acesso em 02 outubro de 2014.

<http://pne.mec.gov.br/alinhando-os-planos-de-educacao>

CÂMARA, Municipal de Jacaré dos Homens. **Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990**. Jacaré dos Homens, AL:

\_\_\_\_\_, Municipal de Jacaré dos Homens. **Lei Complementar nº 325/2009: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Pública Direta do Município de Jacaré dos Homens-AL, e dá outras providências**.

CRUZ, Priscila & MONTEIRO, Luciano. **Anuário Brasileiro de Educação Básica**. São Paulo, SP:

Moderna, 2013.

PEE/AL. **Plano Estadual de Educação**. Lei Estadual nº 6.757/2006.

PNE. **Plano Nacional de Educação**. Lei Federal nº 13.005/2014.

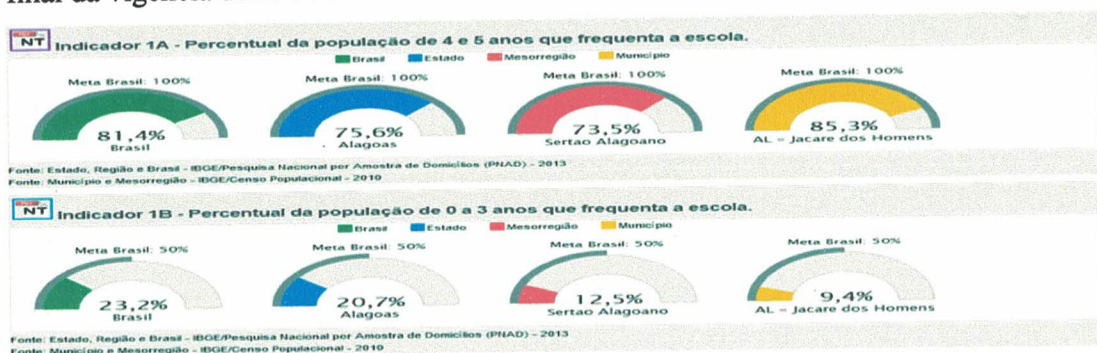
**Socioeconômicos**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em 10 de setembro de 2014.

**ANEXOS**

## METAS E ESTRATÉGIAS

### METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE JACARÉ DOS HOMENS, DECÊNIO 2015-2025.

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o prazo final da vigência deste PME.



#### Estratégias:

- 1.1 - Construir em regime de colaboração com a União, escolas, visando a expansão da rede pública da educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2- Garantir em regime de colaboração com a União, que ao final da vigência deste PME, todas as crianças de 0 a 5 anos, estejam frequentando as creches e pré-escolas desta municipalidade;
- 1.3- Realizar periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4 - cumprir, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

**1.5** - Contribuir em regime de colaboração, com a manutenção e ampliação, respeitando as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção de escolas, bem como a aquisição de equipamentos mobiliários, parquinho infantil, jogos e brinquedos pedagógicos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

**1.6**- Aplicar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes

1.6-Participar em regime de colaboração com a União da articulação par a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, com a expansão do acesso à rede escolar pública.

**1.7- VETADO**

**1.8** –Promover e estimular em regime de colaboração a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

**1.9** -Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

**1.10** - Articular o atendimento das populações do campo na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessa comunidades, garantido consulta prévia e informada;

**1.11** - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

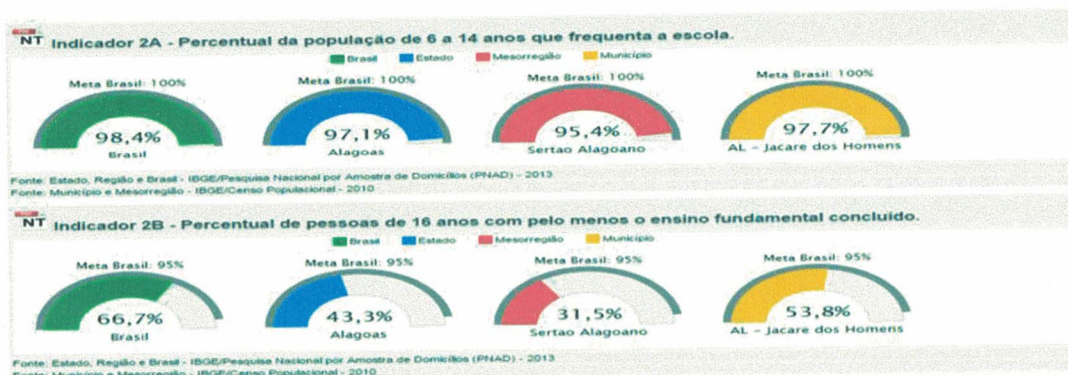
- 1.12** - Apoiar a prática, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13**- Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental
- 1.14** - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, e colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.15**-Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos;
- 1.16**-Participar em regime de colaboração com a União , da realização e publicação, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17** – Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.18** - Realizar até 2018, concurso público para profissionais da Educação Infantil, objetivando assegurar a continuidade do atendimento à Educação Infantil;
- 1.19**- Elaborar de forma democrática o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno , para a organização do trabalho na Educação Infantil, até o terceiro ano de vigência do PME.
- 1.20**- Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- 1.21**- **VETADO;**

**1.22-** Elaborar a Proposta Pedagógica em consonância com Diretrizes Curriculares Nacionais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, a fim de garantir o vínculo com o ensino fundamental, até o segundo ano de vigência desse plano;

**1.23-** Manter e ampliar a alimentação escolar com valores nutricionais e de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil supervisionado por nutricionista;

### 1.24- VETADO.

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o nono ano de vigência deste PME.



### Estratégias:

**2.1-** Colaborar com o Ministério da Educação para que até o final do 2o(segundo) ano de vigência deste PME, seja elaborado e encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

**2.2-** Elaborar e assegurar no Projeto Político Pedagógico das escolas mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental,

**2.3 -** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em

colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.4** - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.5**- Utilizar tecnologias pedagógicas disponibilizadas pelo MEC, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

**2.6** - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

**2.7**- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

**2.8**- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.9** - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades e garantir transporte escolar para os alunos dos anos finais;

**2.10**- Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**2.11** - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

**2.12-** promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

**2.13- VETADO;**

**2.14- VETADO;**

**2.15 – VETADO;**

**2.16 -** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes que passem por situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.17 –** Apoiar em regime de colaboração a realização das Formações Continuadas com base na Lei 10.639/2003, para professores/as e agentes educacionais da rede de ensino;

**2.18-** Disseminar o material didático e paradidático produzido pelo Estado, das Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Étnico-Raciais;

**2.19 –** Apoiar a implantação e a implementação das Diretrizes Curriculares da Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História, Cultura Afro-brasileira, eafro alagoana ;

**2.20 –** Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, e desenvolver ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas, diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

**2.21–**Assegurar, em regime de colaboração com a União, a construção e reformas de escolas, aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a demanda de alunos do ensino fundamental;

**2.22- VETADO;**

**2.23 -** Implantar e implementar programas de acompanhamento e avaliação que permita a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos;

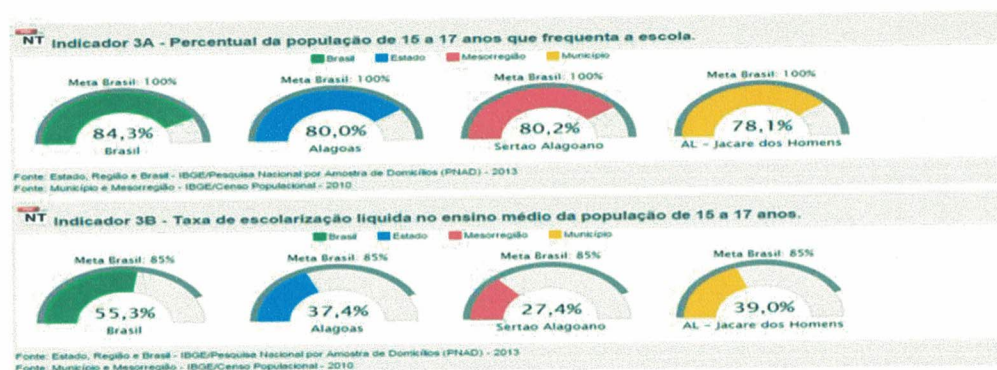
**2.24–**Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda identificando motivos de

ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

**2.25** – Aderir ao programa nacional de construção e aquisição de equipamentos para a escola do campo, bem como, material didático e de formação de professores para a educação do campo, especialmente às classes multisseriadas.

**2.26**- Apoiar em regime de colaboração, a implantação programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

**Meta 3:** Contribuir com a Universalização, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio conforme estabelecido no Plano Estadual de Educação.



### Estratégias:

**3.1 – VETADO;**

**3.2 - VETADO;**

**3.3- VETADO;**

**3.4-** Apoiar em regime de colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, integrada ao currículo escolar;

**3.5- VETADO;**

**3.6- VETADO;**

**3.7-** Apoiar conforme estabelecido no Plano Estadual para fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;